



CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE CIDADE GAÚCHA/PR.

Avenida Souza Naves, nº 1891 – Ed. do Fórum - CEP.87.820-000.

Telefone: (44) 92000-4460 - CNPJ: 04.566.163/0001-97

E-mail: conselhodacomunidade_cidadegaucha@hotmail.com

PROJETO DE LABORTERAPIA: “LIBERDADE ATRAVÉS DA ARTE”

Cidade Gaúcha/PR

Atualizado em 2025



CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE CIDADE GAÚCHA/PR.

Avenida Souza Naves, nº 1891 – Ed. do Fórum - CEP.87.820-000.

Telefone: (44) 92000-4460 - CNPJ: 04.566.163/0001-97

E-mail: conselhodacomunidade_cidadegaucha@hotmail.com

RESUMO

O Projeto de Laborterapia: Liberdade Através da Arte tem por finalidade regularizar o exercício da atividade artesanal já desenvolvida pelos internos dentro da Cadeia Pública de Cidade Gaúcha/PR, a fim de ser concedido remição de pena, por trabalho, aos condenados participantes do projeto, possibilitando ainda, uma geração de renda a ser revertida aos familiares dos presos.

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

1.1 **Título:** Projeto de Laborterapia: Liberdade Através da Arte.

1.2 **Período de realização:** por tempo indeterminado.

1.3 **Área de atuação:** Detentos da Cadeia Pública de Cidade Gaúcha/PR que confeccionam o artesanato.

2. JUSTIFICATIVA

A Cadeia Pública da Comarca de Cidade Gaúcha foi construída para comportar em seu espaço físico 12 (doze) presos. No entanto, atualmente encontram-se reclusos em média 36 (trinta e seis) custodiados. Denota-se que a superlotação carcerária é um dos mais graves dilemas do sistema penitenciário brasileiro, visto que a demanda é infinitamente maior que a oferta, tornando as casas penais abarrotadas de detentos, que vivem em condições precárias. Conseqüentemente, não atingem a verdadeira finalidade da pena, isto é, segregar, ressocializar, reeducar e reinserir na sociedade aqueles que transgridam as normas jurídicas.



CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE CIDADE GAÚCHA/PR.

Avenida Souza Naves, nº 1891 – Ed. do Fórum - CEP.87.820-000.

Telefone: (44) 92000-4460 - CNPJ: 04.566.163/0001-97

E-mail: conselhodacomunidade_cidadegaucha@hotmail.com

Por outro lado, mesmo diante das dificuldades existentes no Estabelecimento Penal de Cidade Gaúcha/PR, o presente Projeto foi implantado em 23/08/2016, após ser verificado, na época, a grande ociosidade dos internos que estavam à disposição da Justiça. Desse modo, os mesmos foram inquiridos sobre possível atividade que ali pudesse ser desenvolvida, eis que poucos possuíam vocação para o trabalho de artesanato já precariamente existente na Cadeia Pública de Cidade Gaúcha.

Com efeito, a escolha deste Projeto teve como uns dos critérios, a possibilidade do artesanato ser desenvolvido no interior das celas, de forma manual, sem necessidade de descolamento dos detentos para realização de tal atividade, além do baixo custo do material, aceitação por escolha dos internos, disponibilidade de pessoa para ensino, possibilidade de renda alternativa aos familiares, através da sua comercialização, benefícios psicológicos e por fim, a concessão de remição de pena através da confecção dos crochês e demais objetos artesanais.

Ademais, a laborterapia se caracteriza como uma terapia ocupacional, desenvolvida principalmente por meio de trabalhos manuais, e quando é aplicada nas Unidades Penais, oportuniza aos detentos participantes do Projeto, uma maior concentração, dedicação, relaxamento, coordenação motora para cada peça de artesanato produzida, diminuindo a ociosidade no cárcere e promovendo benefícios para a saúde física e mental dos apenados privados de liberdade, bem como sua ressocialização.

Assim, o presente Projeto encontra-se enquadrado no artigo 28, Lei de Execução Penal, que dispõe: "O trabalho do condenado, como dever social e condição de dignidade humana, terá finalidade educativa e produtiva" e artigo 126, que estabelece: "O condenado que cumpre a pena em regime fechado ou semiaberto poderá remir, por trabalho ou por estudo, parte do tempo de execução da pena. Ainda, dispendo no § 1º, inciso II, do referido artigo, que será remido um dia de pena a cada 03 (três) dias de trabalho.



CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE CIDADE GAÚCHA/PR.

Avenida Souza Naves, nº 1891 – Ed. do Fórum - CEP.87.820-000.

Telefone: (44) 92000-4460 - CNPJ: 04.566.163/0001-97

E-mail: conselhodacomunidade_cidadegaucha@hotmail.com

3. OBJETIVOS

3.1 Objetivo Geral

Regularizar o Projeto de Laborterapia: Liberdade Através da Arte existente dentro da Cadeia Pública de Cidade Gaúcha, a fim de concessão de remição de pena.

3.2 Objetivos Específicos

- Diminuição da ociosidade dentro do Estabelecimento Penal.
- Benefícios psicológicos para saúde física e mental dos encarcerados.
- Possibilidade de renda alternativa aos familiares, através da comercialização dos artesanatos pelos familiares.
- Oportunidade de remição de pena aos detentos, através da confecção de crochês e demais artesanatos.

4 METODOLOGIA

Para efetivação deste Projeto, o acompanhamento e apoio das atividades artesanais envolverá a atuação do Conselho da Comunidade da Comarca de Cidade Gaúcha, Ministério Público, Poder Judiciário e Gestor responsável pela Cadeia Pública local.

A participação dos internos no projeto será de forma voluntária, com o cadastramento dos mesmos e o devido controle das atividades produzidas, para posterior avaliação pelo Conselho da Comunidade e reconhecimento das horas trabalhadas para o cômputo da remição de pena.



CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE CIDADE GAÚCHA/PR.

Avenida Souza Naves, nº 1891 – Ed. do Fórum - CEP.87.820-000.

Telefone: (44) 92000-4460 - CNPJ: 04.566.163/0001-97

E-mail: conselhodacomunidade_cidadegaucha@hotmail.com

A partir da doação de 04 (quatro) barbantes pelo Conselho da Comunidade mensalmente, o detento terá de realizar a produção de 04 (quatro) a 06 (seis) peças artesanais. Desta forma, o Conselho avaliará as peças e tendo o detento cumprido as condições de trabalho, este terá direito a 21 dias de trabalho computados no referido projeto. Por fim, será emitido relatório único e mensal referente a cada interno participante do projeto, administrados pela DEPEN, juntamente com declaração de recebimento das peças, administradas pelo Conselho da Comunidade.

Outrossim, o exercício das atividades artesanais não ocorrerá aos Domingos e feriados, conforme determina o Art. 33, da Lei de Execução Penal, cuja carga horária será de 08 (oito) horas diárias, com o monitoramento do responsável pela carceragem/Estabelecimento Penal.

Aos novos condenados que se interessarem em participar do projeto, ficará responsável (professor) pelos ensinamentos de crochê os internos já participantes do projeto, posto que já possuem conhecimentos técnicos e capacidade de ensinar aos demais reclusos, que se tomarão novos multiplicadores.

Os artesanatos confeccionados antes de serem repassados aos familiares/entidades para sua comercialização, serão etiquetados com o nome de cada preso a fim de facilitar o controle e evitar a contabilização em duplicidade das peças fabricadas, sendo a entrega realizada de forma mensal. Do mesmo modo, haverá o registro por meio de fotos que serão nominadas, datadas e arquivadas nas dependências do Conselho da Comunidade de Cidade Gaúcha.

Os materiais para a confecção dos artesanatos serão fornecidos pelo Conselho da Comunidade, com recursos provenientes das prestações pecuniárias e previsão de estimativa de gastos no Plano de Aplicação de Recursos do referido Conselho. Ademais, contará com a participação das famílias no fornecimento voluntário de alguns materiais e possível doações de empresas locais.



CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE CIDADE GAÚCHA/PR.

Avenida Souza Naves, nº 1891 – Ed. do Fórum - CEP.87.820-000.

Telefone: (44) 92000-4460 - CNPJ: 04.566.163/0001-97

E-mail: conselhodacomunidade_cidadegaucha@hotmail.com

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com a regularização do mencionado Projeto, os custodiados participantes das atividades artesanais encontrarão no trabalho desenvolvido, uma oportunidade de amenizar o tempo de permanência no cárcere através da remição de sua pena.

Portanto, verifica-se que tal ocupação produtiva contribui não só para a valorização do interno enquanto ser humano, mas reafirma sua condição de dignidade, objetivando a ressocialização e nova perspectiva de vida ao encarcerado, uma vez que possibilita, além dos objetivos citados neste projeto, a continuação do trabalho extramuros e a geração de renda lícita.

6 REFERÊNCIA

JESUS, D. de. **Código de Processo Penal Anotado**. 24. ed. São Paulo: Saraiva, 2010. 639 - 640 p.

BRASIL. **Lei nº 7.210**, de 11 de julho de 1984. Institui a Lei de Execução Penal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L7210.htm>. Acesso em: 15 out. 2024.



CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE CIDADE GAÚCHA/PR.
Avenida Souza Naves, nº 1891 – Ed. do Fórum - CEP.87.820-000.
Telefone: (44) 92000-4460 - CNPJ: 04.566.163/0001-97
E-mail: conselhodacomunidade_cidadegaucha@hotmail.com

CADASTRO:

PRESOS PARTICIPANTES DO “PROJETO DE LABORTERAPIA:LIBERDADE ATRAVES DA ARTE”

NOME DO PRESO: _____

APELIDO: _____ SEGURO () CADEIA () ALA FEMININA ()

DATA DA PRISÃO: _____ CONDENADO(A): SIM () NÃO ()

TEMPO DE CONDENAÇÃO: _____ ADVOGADO: _____

LOCAL ONDE APRENDEU O CROCHE/ARTESANATO:

CROCHE/ARTESANATO QUE PRODUZ:

FAMILIAR RESPONSÁVEL PELA RETIRADA E COMERCIALIZAÇÃO DOS OBJETOS:

1 _____

2 _____

ENDEREÇO DO FAMILIAR:

LOGRADOURO: _____ .BAIRRO: _____

CIDADE: _____ TELEFONE: _____

ASSINATURA PRESO(A)

OBSERVAÇÕES: _____



CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE CIDADE GAÚCHA/PR.
Avenida Souza Naves, nº 1891 – Ed. do Fórum - CEP.87.820-000.
Telefone: (44) 92000-4460 - CNPJ: 04.566.163/0001-97
E-mail: conselhodacomunidade_cidadegaucha@hotmail.com

CERTIDÃO DE TRABALHO

Atendendo à normativa estabelecida, CERTIFICO que o condenado **CONSELHO DA COMUNIDADE DE CIDADE GAÚCHA**, RG nº 00.000.00-01/PR, inscrito no CPF sob nº 000.000.000-00, nascido aos 00/00/0000, natural de Cidade Gaúcha/PR, filho de CONSELHO, é participante do Projeto de Laborterapia: “Liberdade através da Arte” (*Remição pelo Trabalho*).

Atesto ainda, que durante o período de 01/01/2025 a 31/01/2025, foram produzidos pelo preso acima referido, um total de 4 (quatro) peças artesanais, que foram recebidas e contabilizadas por este Conselho, conforme determinado na Portaria nº 05/2025.

Nada mais. O referido é verdade e dou fé.

Cidade Gaúcha - PR, 31 de janeiro de 2025.

SABRINA PAULA MARQUES FERRARINI
PRESIDENTE